

REGULAMENTO PROGRAMA IN MAIS

- O presente “Regulamento” tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para participação dos Participantes no Programa In Mais.
- IN MAIS MARKETING LTDA. (“In Mais”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.970.341/0001-18, com sede a Praça das Orquídeas, 20, sala 11 C, Barueri/SP, CEP: 06453-002, desenvolveu um conceito inovador no mercado de fidelização brasileiro, onde o participante do programa (“PARTICIPANTE”) pode converter seus pontos em valores monetários e transferir para uma conta bancária exclusivamente de sua titularidade ou creditar os valores em um cartão pré-pago com a marca In Mais ou efetuar resgates por outros produtos e serviços que o In Mais vier a disponibilizar.
- O In Mais é um programa de Multi fidelização (“PROGRAMA”), que consiste na possibilidade de acúmulo de pontos em diversos PARCEIROS DE ACÚMULO (“PARCEIROS DE ACÚMULO”) do PROGRAMA, assim como, resgate dos pontos nos PARCEIROS DE RESGATE (“PARCEIROS DE RESGATE”) cadastrados no PROGRAMA.
- Para resgate através de produtos e serviços o In Mais também inovou trazendo PARCEIROS DE RESGATE com preços promocionais. Dessa maneira, o PARTICIPANTE poderá resgatar produtos a preços atrativos com menor volume de pontuação.
- Uma das grandes revoluções em programas de fidelidade trazidas pelo PROGRAMA In Mais é a transparência ao PARTICIPANTE a respeito do valor do PONTO In Mais, de maneira que ele possa comparar o preço apresentado no PROGRAMA com os valores aplicados pelo mercado, podendo, assim, fazer a melhor opção entre resgatar um produto na plataforma ou resgatar os pontos em valores através de transferência para sua conta bancária ou cartão pré-pago In Mais.
- O Participante também poderá comprar produtos com preços promocionais nos parceiros (“PARCEIROS DE COMPRA”) cadastrados no programa In Mais. São descontos de até 40% do valor de varejo e o cliente ainda ganha pontos In Mais na compra.
- **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**
 - 1.1. PARTICIPANTE: Pessoa física devidamente cadastrada no programa In Mais através do site www.inmais.com.br, ou através de qualquer outra plataforma disponibilizada pelo Programa. Ao realizar seu cadastro, o participante deve incluir seus dados de forma correta, completa e concordar com as regras estabelecidas neste Regulamento, formalizando o aceite através da efetivação do cadastro no programa.
 - 1.2. PONTOS IN MAIS: Ou Ponto(s), é a unidade de medida utilizada para apurar o acúmulo de pontos obtidos nos Parceiros de Acúmulo e a utilização nos Parceiros de Resgate pelo Participante. Todos os pontos são gerenciados na Conta do Participante. O ponto In Mais, pode ser acumulado pelo Participante a partir de sua inscrição no Programa, com a devida aceitação dos termos deste regulamento. O ponto In Mais será quantificado no momento do resgate.
 - 1.2.1 PONTOS BÔNUS: São pontos concedidos a título bonificação a critério do In Mais sobre a quantidade de pontos transferidos pelo Participante para a sua

conta no In Mais. O In Mais poderá fazer ações promocionais de acordo com termos e condições divulgados.

1.2.2 VALIDADE: Os Pontos bônus terão validade e a ação promocional terá prazo de vigência. A validade dos pontos e a vigência da ação promocional estarão descritos nos termos e condições divulgados.

1.3. CONTA IN MAIS: A Conta In Mais ou conta, agrupa todas as informações do Participante, assim como reúne os pontos adquiridos em todos os PARCEIROS DE ACÚMULO, inclusive, saldo, extrato, validade dos pontos, pontos expirados, podendo ser acompanhada através do site do In Mais.

1.4. PARCEIROS DE ACÚMULO: São empresas de varejo físico e on-line ou instituições bancárias, não vinculadas entre si, que possuem ou não programas de relacionamento próprios, com regulamentos e termos próprios, sem qualquer gestão ou interferência do In Mais, que concedem pontos In Mais aos Participantes e/ou clientes, e permitem que eles façam a opção de transferência de seus pontos acumulados em seu programa privado ou através de compras para o PROGRAMA IN MAIS.

1.5. PARCEIROS DE RESGATE: São empresas (Pessoas Jurídicas) que ofertam seus produtos e/ ou serviços aos PARTICIPANTES, para que estes possam trocar os PONTOS IN MAIS acumulados na plataforma do PROGRAMA IN MAIS.

1.6. PARCEIROS DE COMPRA: São empresas (Pessoas Jurídicas) que ofertam seus produtos e/ ou serviços aos PARTICIPANTES, para que estes possam comprar produtos e/ou serviços em suas plataformas e/ou lojas físicas, e pagar através do meio de pagamento disponibilizado pelo Parceiro de Compra que deverá ser efetuado ao Parceiro. Os valores apresentados podem ser até 40% abaixo dos praticados pelo varejo. Os PARTICIPANTES acumulam PONTOS IN MAIS referentes às compras realizadas no PARCEIRO.

- **2. ADESÃO AO PROGRAMA IN MAIS**

2.1. O programa In Mais é de livre adesão a qualquer pessoa física que possua um CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) próprio e válido, que efetuar o cadastro no programa através do site www.inmais.com.br, ou qualquer plataforma disponibilizada e devidamente habilitada pelo Programa.

2.2. Apenas pessoas físicas podem se associar ao programa In Mais. Caso haja transferência de pontos de uma Pessoa Jurídica do PARCEIRO DE ACÚMULO, este deve indicar a pessoa física responsável que receberá os pontos no Programa In Mais.

2.3. O interessado em participar do programa deve efetuar seu cadastro conforme solicitado pelo Programa In Mais, incluindo todos os dados e é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações apresentadas ao Programa, tendo o dever de atualizá-las, em especial os dados cadastrais como, nome, CPF, e-mail, endereço e telefone para contato.

2.4. Ao aderir ao Programa, os Participantes devem conhecer e analisar previamente este Regulamento, decidindo sobre sua participação no programa In Mais, e ao realizar seu cadastro o Participante irá aderir a todas as regras e condições aqui estipuladas, não podendo alegar desconhecimento de seu inteiro teor, assim como sua aceitação incontestável.

2.5. Havendo qualquer indício identificado pelo Programa In Mais de fraude ou irregularidade no cadastro, o Participante pode ter sua conta impedida de cadastramento ou excluída e seus pontos cancelados, sem possibilidade de estorno.

2.6. O Participante somente poderá manter uma única Conta no Programa e esta ficará vinculada ao seu número de CPF. Qualquer conta duplicada ou que esteja vinculada a CPF de terceiro, será cancelada e os pontos adquiridos excluídos.

2.7. A participação do Programa In Mais é gratuita, assim como sua adesão.

2.8. A adesão do Participante ao Programa In Mais requer, necessariamente, aceitação deste regulamento na efetivação do cadastro. Após preenchimento dos dados e efetivação do cadastro, o participante receberá uma senha de acesso. O login no sistema sempre será seu CPF. Com login e senha o Participante poderá ter acesso a sua conta In Mais localizada em ambiente seguro dentro da plataforma In Mais.

2.9. Não havendo concordância com os termos deste Regulamento o Participante não poderá efetuar o cadastro do Programa In Mais.

2.10. Os dados, informações e senhas da Conta In Mais são pessoais e intransferíveis, devendo o Participante mantê-los sob sua responsabilidade e sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando. Deve ainda evitar o acesso negligente realizado por meio de computadores e/ou em ambientes eletrônicos não seguros, suspeitos, compartilhados, ou quaisquer outros que possam representar riscos à transação ou facilitar a incidência de fraudes.

2.11. Caso seja apurado o acesso ou utilização dos pontos do Participante de forma indevida, o In Mais fará o bloqueio da conta do Participante e apurará a responsabilidade do uso indevido. Se comprovada a fraude por parte de Terceiros, os pontos serão estornados para a conta do Participante, porém se a responsabilidade for do Participante, a conta será bloqueada permanentemente.

2.12. A alteração da senha de acesso pode ser efetuada pelo Participante, a qualquer tempo mediante solicitação no site do Programa.

• **3. O PONTO IN MAIS**

3.1. Os pontos In Mais, transferidos e acumulados, não possuem validade. Somente os Pontos bônus terão validade, conforme ítem 1.2.1. Esta regra é válida a partir da data de aquisição dos Pontos, qual seja, o lançamento dos pontos na conta do Participante. Ao utilizar seus pontos In Mais, o Programa sempre debitará dos pontos mais antigos para os mais recentes.

3.1.1. Poderá o PROGRAMA a qualquer tempo, alterar sua política de validade de pontos aplicando vencimento aos Pontos já adquiridos, porém respeitará o seguinte critério:

- a. Para os Pontos já adquiridos, o vencimento apenas poderá ocorrer após 2 (dois) anos a contar da data da alteração da regra de validade;
- b. Para os pontos ainda não adquiridos, ou seja, que não lançados na plataforma, a validade será de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data da sua aquisição, qual seja, o lançamento dos pontos na conta do Participante;
- c. A alteração de vencimento dos pontos terá que ocorrer mediante divulgação aos Participantes por, no mínimo, 60 dias antes da entrada em vigor da nova regra.

3.2. O Programa In Mais disponibiliza três formas de utilização dos Pontos adquiridos, sendo elas:

3.2.1. Conversão dos pontos em valores monetários e transferência para uma conta bancária de titularidade exclusivamente do Participante, limite máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

3.2.2. Conversão dos Pontos em valores monetários e crédito em um cartão pré-pago In Mais, limite máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

3.2.3. Resgate de produtos e serviços nos Parceiros de Resgate cadastrados no Programa;

3.3. O Participante poderá cadastrar até 2 (duas) contas bancárias, sendo conta corrente ou poupança, mediante aceitação dos termos e regulamentos para transferências.

3.4. Ao solicitar a conversão de seus Pontos em valores monetários, o Participante indicará a quantidade de pontos que deseja converter. Para esta opção de resgate de pontos há uma taxa de resgate que será apresentada em pontos In Mais no momento do resgate. Caso a conta bancária cadastrada ou o cartão pré-pago esteja em nome de terceiros, cancelados, bloqueados ou possuam algum impedimento no momento da transferência ou do crédito no cartão, o crédito não será realizado e a tarifa será debitada da conta In Mais do Participante, sem possibilidade de estorno, porém os pontos transferidos serão devolvidos ao Participante.

3.5. Somente serão permitidas transferências aos bancos disponibilizados pelo Programa In Mais e que não tenham restrição do Parceiro de Acúmulo.

3.6. Poderá haver restrição de crédito em contas bancárias em instituições financeiras concedentes de pontos, conforme regulamento da Instituição (Parceiro de Aquisição). Todas as restrições devem ser verificadas no regulamento do Parceiro e/ou na página do Parceiro no site do In Mais.

3.7. Somente serão permitidos créditos em cartões pré-pagos emitidos pelo In Mais.

3.8. Caso o Participante já possua algum cartão com a marca In Mais, poderá solicitar a inclusão em sua lista de cartões. O In Mais analisará a possibilidade de inclusão na conta do Participante e, se confirmado, cadastrará o cartão no Programa. A análise de cada solicitação é efetuada exclusivamente pelo In Mais e sob critérios internos.

3.9. O saldo de Ponto In Mais é apresentado diariamente ao Participante na página de crédito em conta corrente: Resgate > crédito em dinheiro > crédito em conta corrente.

3.9.1. A partir do valor do ponto apresentado no site, o Participante poderá efetuar simulações e cálculos pessoais de comparação de preços e verificar o melhor parceiro para Resgate.

3.10. Os Pontos In Mais são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. Caso o Participante faleça, sua Conta será finalizada e os Pontos acumulados serão cancelados.

3.11. É expressamente proibida a negociação pelo Participante dos Pontos In Mais, incluindo, mas não se limitando à sua compra, venda, cessão ou permuta. Havendo comprovação de tais práticas ocorrerá a imediata exclusão do Participante no Programa e o cancelamento de seus Pontos, independentemente de serem tomadas as medidas civis e criminais cabíveis.

- **4. COMO JUNTAR E RESGATAR PONTOS IN MAIS**

4.1. O Participante poderá juntar pontos In Mais transferindo pontos dos Parceiros de Acúmulo para o In Mais e comprando produtos nos Parceiros de Compra.

4.2. O Crédito de Pontos ao participante através de sua Conta In mais ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após o envio do arquivo do Parceiro.

4.3. Havendo divergência entre os pontos acumulados no Parceiro e a quantidade de pontos creditado no Programa In Mais, o Participante deve entrar em contato com o Parceiro de Acúmulo.

4.4. A utilização dos pontos In Mais deve ser efetuada através de uma das formas listadas na cláusula 3.2.

4.5. Os Parceiros de Resgate, para utilização dos Pontos In Mais, devem estar devidamente cadastrados na Plataforma e o Participante poderá verificar a regra de resgate de cada parceiro na página do Parceiro dentro do site In Mais.

4.6 O Participante terá o prazo de 07 dias a contar da data da transferência dos Pontos para desistir do resgate. O Participante deverá entrar em contato com o Parceiro de Acúmulo e solicitar o estorno de pontos. Os pontos serão estornados ao Parceiro de Acúmulo em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do arquivo de estorno.

- **5. COMPRA DE PRODUTOS**

5.1. Poderá o Participante comprar produtos na plataforma In Mais através dos Parceiros de Compra.

5.2. Os Produtos ofertados pelos Parceiros podem ter até 40% de desconto se comparados ao preço de varejo.

5.3. Nas compras realizadas conforme previsto neste Regulamento, o Participante receberá Pontos In Mais de acordo com a política de cada Parceiro.

5.4. Os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos Parceiros devem ser adquiridos na plataforma do Parceiro, porém através do site do In Mais.

5.5. As compras efetuadas diretamente no site do Parceiro, sem o devido acesso através do site In Mais, não receberão Pontos In Mais.

5.6. As compras efetuadas nos Parceiros seguem as regras, prazos, condições de pagamento e regulamentos dos Parceiros, não havendo nenhuma relação com o In Mais.

5.7. Os Pontos adquiridos através de compras em Parceiros serão creditados conforme item 4 deste Regulamento.

- **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O In Mais poderá, a qualquer tempo, incluir, excluir ou modificar os Parceiros de Acúmulo e/ou de Resgate, independentemente da anuência dos Participantes.

6.2. O Regulamento do Programa In Mais poderá ser alterado, a qualquer tempo, independentemente da anuência dos Participantes.

6.3. O In Mais poderá promover promoções de transferência de pontos, aquisição de produtos e serviços para um ou vários Parceiros de acúmulo. As regras para cada ação promocional estará em seu respectivo regulamento e/ou regras da campanha a eles vinculadas.

6.4. Casos não omissos e não previstos neste regulamento, serão decididos, exclusivamente pelo In Mais.

6.5. Lei aplicável. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Última atualização: 09 de agosto de 2017.

IN MAIS MARKETING LTDA.

- **TAXAS E TARIFAS EM VIGOR**

Taxa em pontos para crédito em conta: Cobrada por Resgate – 350 Pontos In Mais.

Taxa em pontos para resgate de cartão pré-pago Marca In Mais: Cobrado por Cartão Resgatado – Bandeira VISA (800 Pontos In Mais) e Bandeira CABAL (500 Pontos In Mais).

Taxa em pontos para crédito em cartão pré-pago: Cobrada por Resgate – 350 Pontos In Mais.

Resgate de Crédito em Celular e Cinema: Não há taxas ou tarifas.

Resgate de Produtos: Não há taxas ou tarifas.

- **REGRAS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA**

O Participante poderá optar por resgatar seus pontos por crédito em sua conta bancária, que possui suas regras estabelecidas por este regulamento de resgate.

1. Será permitido o cadastramento de até 2 (duas) contas corrente / poupança vinculada a conta In Mais do participante;

2. As contas bancárias cadastradas devem ser do próprio participante, sendo vedado o cadastramento de conta bancária com CPF de terceiro;

3. O Participante é o único responsável pelo cadastramento correto das informações de sua conta bancária, tendo o dever de mantê-la atualizada;

4. Apenas será permitido o crédito em contas bancárias de bancos já habilitados no programa In Mais, cuja relação estará disponível para o participante no momento do cadastramento dos dados para crédito;

5. Para o resgate de pontos em crédito em conta bancária, o participante deverá ter pontos suficientes para o resgate dos valores solicitados, acrescidos da taxa

de crédito. Não será permitida a transferência de valores sem que seja debitada a correspondente taxa de crédito;

6. O Valor da taxa de crédito em conta bancária será disponibilizada no momento do resgate e estará em pontos In Mais;

7. A Taxa de crédito será cobrada no momento do resgate e debitada da conta In Mais do Participante;

8. Havendo qualquer impossibilidade em efetuar o crédito na conta bancária do participante, os pontos resgatados correspondentes ao crédito serão estornados para a conta In Mais do Participante, a taxa não será estornada, caso ocorra:

- a. Erro do participante no cadastramento do Banco e dos dados da conta bancária;
- b. Dados bancários insuficientes;
- c. Conta bancária inexistente, bloqueada, cancelada, inativa ou com qualquer outro impedimento que impossibilite que o crédito seja efetuado pelo In Mais;
- d. Conta bancária de titularidade de terceiros;
- e. CPF cadastrado inválido;
- f. Recusa no recebimento dos créditos pelo Banco;
- g. Contas situadas no exterior;

9. O prazo para crédito em conta bancária são de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do resgate;

10. Se a conta bancária cadastrada no In Mais pelo participante estiver com saldo negativo no momento do crédito do resgate dos pontos In Mais, o programa In Mais não se responsabiliza por qualquer retenção de valores por parte do Banco na conta bancária cadastrada;

11. Após o resgate dos pontos, o participante não poderá cancelar a solicitação;

12. É de responsabilidade do Participante a manutenção de sua conta bancária ativa e em perfeitas condições para que o In Mais possa efetuar o crédito;

13. Uma vez creditado o valor na conta bancária do participante, o resgate será considerado entregue e finalizado;

14. O acesso a conta bancária do Participante é de sua responsabilidade, não tendo o In Mais nenhuma vinculação com seu banco ou acesso aos seus dados pessoais ou financeiros;

15. Caso seja identificado indício de fraude no cadastramento da conta bancária, ou no resgate, a conta In Mais do participante será excluída e os pontos cancelados;

16. Os valores creditados sempre serão em moeda corrente nacional;

17. Os valores máximos de transferências para conta corrente são limitados a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao mês por participante.

- **REGRAS DE CRÉDITO EM CARTÃO PRÉ PAGO**

O Participante poderá optar por resgatar seus pontos por crédito em cartão pré-pago In Mais, que possui suas regras estabelecidas por este regulamento de resgate.

18. Será permitido a solicitação de cartões pré-pagos In Mais vinculados a conta In Mais do participante;
19. Será permitido apenas créditos em cartões com a marca In Mais e validados pelo In Mais;
20. Os cartões devem ser do próprio participante, sendo vedado o cadastramento de cartões com CPF de terceiro;
21. O Participante é o único responsável pelo cadastramento correto das informações de seu cartão, tendo o dever de mantê-las atualizadas;
22. Para resgate de pontos em cartão pré-pago, o participante deverá ter pontos suficientes para o resgate dos valores solicitados, acrescidos da taxa de crédito. Não será permitida a transferência de valores sem que seja debitada a correspondente taxa de crédito;
23. O Valor da taxa de crédito em cartões pré-pago será disponibilizada no momento do resgate e estará em pontos In Mais;
24. A Taxa de crédito será cobrada no momento do resgate e debitada da conta In Mais do participante;
25. Havendo qualquer impossibilidade em efetuar o crédito no cartão pré-pago do participante, os pontos resgatados correspondentes ao crédito serão estornados para a conta In Mais do participante, a taxa não será estornada, caso ocorra:
 - a. Erro do participante no cadastramento dos dados do cartão;
 - b. Cartão inexistente, bloqueado, cancelado, inativo ou com qualquer outro impedimento que impossibilite que o crédito seja efetuado pelo In Mais;
 - c. Cartão de titularidade de terceiros;
 - d. Quaisquer outras situações que impeçam o In Mais de efetuar regularmente o crédito no cartão;
 - e. Dados do cartão insuficientes;
 - f. CPF cadastrado inválido;
26. O prazo para crédito no cartão pré-pagos são de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do resgate;
27. Se o cartão do participante estiver com saldo negativo no momento do crédito referente ao resgate dos pontos In Mais, o programa In Mais não se responsabiliza por qualquer retenção de valores por parte da administradora do cartão;
28. Após o resgate dos pontos, o participante não poderá cancelar a solicitação;
29. É de responsabilidade do Participante a manutenção de seu cartão ativo e em perfeitas condições para que o In Mais possa efetuar o crédito;
30. Uma vez creditado o valor no cartão do participante, o resgate será considerado entregue e finalizado;
31. O acesso ao cartão pré-pago pelo Participante é de sua responsabilidade, não tendo o In Mais nenhum acesso aos seus dados pessoais ou financeiros;
32. Caso seja identificado indício de fraude no cadastramento do cartão, ou no resgate, a conta In Mais do Participante será suspensa até que o In Mais apure a responsabilidade da fraude e se comprovada a fraude por parte do Participante a conta será excluída e os pontos cancelados;

33. Os valores creditados sempre serão em moeda corrente nacional;
34. Se o participante não possuir um cartão pré-pago In Mais, poderá solicitá-lo no site;
35. A taxa de resgate de cartão pré-pago será debitada da conta cartão do participante e enviada ao endereço cadastrado;
36. Se o participante já possui um cartão pré-pago In Mais, deve observar as seguintes situações para utilização:
- a. Se o cartão do participante for na modalidade “compra e saque”:
 - i. Poderá utilizar o cartão na função débito em qualquer estabelecimento credenciado a Rede Cielo e Rede em todo o Brasil;
 - ii. Não há nenhuma tarifa para utilização do cartão na função débito, assim como não há limite de transações, desde que tenha valores no cartão;
 - iii. Poderá sacar valores até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia, de acordo com o saldo de seu cartão;
 - iv. O saque poderá ser efetuado na Rede 24 horas;
 - v. A taxa por cada saque será debitada do cartão pré-pago. Vide a taxa de saque aqui.
 - vi. Após zerar o crédito, poderá o participante guardar o cartão para futuros resgates, sempre respeitando a validade do cartão;
 - b. Não será possível efetuar crédito no cartão na modalidade “compra” ou “compra segmentado”, devendo o participante solicitar a emissão de um cartão pré-pago;
38. O valor máximo de crédito em cartão pré-pago é limitado à R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao mês por participante.
39. Caso o participante não queira utilizar o cartão que já possui para o crédito de seus pontos In Mais, poderá solicitar um novo cartão, sempre com a função compra e saque. Caso solicite um novo cartão, será debitado do participante a taxa de emissão de cartão;
40. Caso o participante opte por receber o crédito de seus pontos In Mais em seu cartão pré-pago de uso contínuo, deverá obedecer às regras e restrições deste cartão;
41. Não há qualquer vinculação dos créditos efetuados pelo In Mais com os demais créditos ocorridos no cartão de uso contínuo pelo participante;
42. Havendo dúvidas a respeito do tipo de cartão que possui, entre em contato com nossa central de relacionamento.